



Resumo para decisores

Crime organizado no setor das pescas

Tal como sucede na maioria dos setores económicos, o setor das pescas está exposto ao crime organizado à escala global. As infrações penais podem ocorrer ao longo da cadeia de valor da pesca desde a fase preparatória (incluindo seguro e registo de embarcações) até às atividades no mar (incluindo documentação de pesca e captura) ao desembarque, processamento, transporte, comércio e venda – cobrindo os atos de fraude e de falsificação de documentos, branqueamento de capitais e tráfico de seres humanos e de droga (Figura 1).

O crime organizado no setor das pescas tem muitos impactos ambientais, sociais e económicos adversos que prejudicam a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a procura de uma economia sustentável do oceano. Estes impactos incluem a ameaça de segurança alimentar, enfraquecimento das comunidades piscatórias vulneráveis, prejudicando a base de receitas dos países costeiros e danos no ambiente marinho e nos ecossistemas.

Identificar, investigar e processar judicialmente com sucesso o crime organizado no setor das pescas coloca vários desafios. Estes incluem a baixa prioridade nacional do crime organizado no setor das pescas aos níveis político e operacional; falta de coordenação entre departamentos governamentais e agências a nível nacional, regional e transnacional; estruturas legislativas criminais adequadas; falta de clareza da jurisdição no mar e jurisdição extraterritorial; falta de fiscalização no mar; fracos serviços de aplicação da lei e capacidade de justiça criminal, particularmente em relação a investigações financeiras; e falta de transparência no setor das pescas e no setor financeiro.

Um novo documento, encomendado pelo Painel de Alto Nível para uma Economia Sustentável do Oceano¹, resume o estado do conhecimento sobre o crime organizado no setor das pescas e como tal crime consegue comprometer a nossa capacidade de alcançar uma economia sustentável do oceano. O documento parte das melhores práticas a nível mundial para apresentar oportunidades de abordar o crime organizado no setor das pescas, enfatizando a necessidade de um entendimento partilhado do problema à escala global e da implementação de ações cooperativas de aplicação da lei, baseadas em competências e orientadas por informações, facilitadas por regimes legislativos potenciadores e maior transparência.

Figura 1. Manifestações de crime organizado no setor das pescas



Source: Designed by Ines Aguiar Branco.

Os Estados permanecem largamente inconscientes dos recursos mais adequados e dos regimes jurídicos aplicáveis para combater o crime organizado no setor das pescas, e como diferem das medidas (ainda que complementares) destinadas a remediar os desafios da gestão das pescas. Esta falta de distinção entre o problema do crime organizado nas pescas (na verdade, um problema de segurança e aplicação da lei) e a pesca ilegal, não regulamentada e não comunicada (na verdade, um problema de práticas de pesca não sustentáveis) pode levar os países a tomar decisões mal fundamentadas relativamente às abordagens adequadas para enfrentar estes dois desafios.

Em primeiro lugar, é necessário um entendimento comum do crime organizado transnacional no setor das pescas a nível global, juntamente com a demonstrável vontade política de lidar com o desafio de forma colaborativa.

Em segundo lugar, os países devem desenvolver ferramentas práticas para reforçar a capacidade de aplicação da lei:



Reforço da cooperação interagências à escala nacional



Cooperação transfronteiriça eficaz na aplicação da lei



Facilitar os regimes jurídicos



Formação de competências e desenvolvimento de capacidades



Estratégias de prevenção de crime baseadas na comunidade que incorporam uma abordagem de género



Envolvimento da sociedade civil



Apoio de investigação relevante



Oportunidades de ação

O documento propõe 12 ações divididas em duas fases de execução:

PRIMEIRA FASE: DESENVOLVER UM ENTENDIMENTO COMUM DO CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL NAS PESCAS

1. Todos os estados devem prestar contas à Assembleia Geral da ONU em resposta à chamada feita pela Resolução n.º 63/112 desta entidade para examinar as ligações entre a pesca ilegal e o crime organizado no setor das pescas. Tal irá facilitar o estabelecimento de uma plataforma sólida de conhecimento sobre as manifestações do crime organizado no setor das pescas, como decorre em todo o mundo.
2. Os membros do Conselho de Segurança da ONU devem levantar as implicações de segurança do crime organizado transnacional nas pescas para incentivar o desenvolvimento de um entendimento comum sobre a dimensão de segurança do problema.
3. Todos os países devem apoiar formalmente a Declaração Internacional de 2018 contra o Crime Organizado Transnacional na Indústria Global da Pesca. Um amplo apoio à declaração constituiria um passo importante para desenvolver um entendimento comum e a consciencialização do problema do crime organizado no setor das pescas e criar a vontade política de o abordar de forma mais vigorosa, o que por sua vez facilitaria o alcance dos ODS.
4. Todos os países devem comunicar anualmente o crime organizado transnacional em pescas à Comissão de Prevenção ao Crime e Justiça Criminal das Nações Unidas para garantir uma atenção generalizada e contínua ao problema.
5. Todos os países devem participar em fóruns internacionais regulares de partilha de conhecimentos para partilhar informações e debater desafios e oportunidades decorrentes de casos de crime organizado nas pescas em todo o mundo.

SEGUNDA FASE: DESENVOLVER FERRAMENTAS PRÁTICAS PARA REFORÇAR A CAPACIDADE DE APLICAÇÃO DA LEI PARA ABORDAR O CRIME ORGANIZADO NA INDÚSTRIA DAS PESCAS

1. Todos os governos devem reforçar a cooperação interagências à escala nacional para abordar o crime organizado no setor das pescas. Recomendamos que os países introduzam modelos nacionais interagências para facilitar e apoiar os esforços de aplicação da lei criminal coordenados para evitar o crime organizado no setor das pescas e identificar e processar judicialmente os infratores.
2. Todos os governos devem reforçar os esforços de aplicação da lei cooperativa transfronteiriça para identificar, investigar e processar judicialmente casos de crime transnacional organizado no setor das pescas, incluindo através de apoio jurídico mútuo. Sugerimos que as ferramentas disponíveis através de redes e organizações internacionais e regionais, tais como os mecanismos de análise e de partilha de informações multilaterais, sejam utilizadas para este fim, bem como plataformas para a troca segura de informações financeiras, e que as bases de dados existentes sobre crime organizado sejam aumentadas para também incluir a área das pescas.

3. Todos os países devem rever os seus regimes jurídicos e implementar reformas, sempre que necessário. O objetivo deve ser passar pela criminalização e aplicação de sanções suficientemente dissuasoras a todas as infrações criminais no setor das pescas, introdução de medidas anticorrupção e antibranqueamento de capitais e tomar providências para recuperação de ativos e confisco dos proventos do crime. Recomendamos que os países possibilitem a aplicação extraterritorial e extrajurisdicional das leis relevantes (por exemplo, através de uma lei tipo Lacey) e da responsabilidade criminal corporativa.
 4. Todos os países devem envolver-se na formação de competências e reforço das capacidades dos responsáveis pela aplicação da lei no sistema de justiça criminal desde o mar até ao julgamento. Tal deve incluir o desenvolvimento de competências em torno da investigação financeira e recuperação de ativos e capacidade para detetar crimes fiscais no setor das pescas. Os programas de mentoria podem ser benéficos a este respeito.
 5. Todos os países devem introduzir estratégias de prevenção de crime baseadas na comunidade, conforme apropriado. Tal irá reforçar a resiliência das comunidades costeiras vulneráveis e a sua capacidade de responder ao crime organizado no setor das pescas.
 6. A sociedade civil deve envolver-se com a indústria pesqueira quanto à responsabilidade social corporativa pelas práticas de pesca sustentáveis. Isto pode ajudar a minimizar o risco de atividades criminais no valor das pescas e na cadeia de abastecimento.
 7. Todos os países devem apoiar a investigação para compreender as causas, a natureza, a escala e o impacto do crime organizado no setor das pescas. Os resultados da investigação devem ser disponibilizados publicamente, uma vez que podem fundamentar o desenvolvimento de meios adequados para evitar o crime organizado nas pescas e reforçar a resposta de aplicação da lei.
-

Em conjunto, estas ações podem alcançar dois imperativos: (1) reconhecimento universal da existência de crime organizado no setor e as implicações socioeconómicas, ambientais e de segurança que representam, e (2) uma cooperação mais alargada e eficaz de aplicação da lei interagências e transfronteiras no combate ao crime no setor das pescas. A concretização destes imperativos pode reduzir significativamente o crime organizado global no setor das pescas e avançar na procura de uma economia verdadeiramente sustentável do oceano.

O Painel de Alto Nível para a Economia Sustentável do Oceano (Ocean Panel) é uma iniciativa única de 14 líderes mundiais em funções que estão a criar uma dinâmica em prol de uma economia sustentável do oceano, em que uma proteção eficaz, uma produção sustentável e uma prosperidade equitativa caminham de mãos dadas.

Sob a presidência conjunta da Noruega e Palau, o Ocean Panel inclui membros da Austrália, Canadá, Chile, Fiji, Gana, Indonésia, Jamaica, Japão, México, Namíbia, Noruega, Palau, Portugal e Quênia, e é apoiado pelo Enviado Especial do Secretário-Geral da ONU para o Oceano.

O Ocean Panel reúne as opiniões de um vasto leque de intervenientes, incluindo um Grupo de Especialistas e uma Rede Consultiva. O Secretariado, que tem a sua base no World Resources Institute, presta o seu apoio através de um trabalho de análise, comunicação e envolvimento das partes interessadas.

O Livro Azul que esta sinopse resume é uma contribuição independente para o processo do Ocean Panel e não representa necessariamente o pensamento do Ocean Panel, dos Sherpas ou do Secretariado.

Para obter mais informações, incluindo o relatório completo, visite www.oceanpanel.org.

1 Witbooi, E., K.-D. Ali, M.A. Santosa et al. 2020. *Organised Crime in the Fisheries Sector*. Washington, DC: World Resources Institute. www.oceanpanel.org/blue-papers/organised-crime-associated-fisheries.